



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

ESTADO DO PIAUÍ

LEI N° 082, de 12 de abril de 2005.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos atender as necessidades da execução dos Programas Saúde da Família – PSF, Saúde Bucal – PSB, fixa a jornada de trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Município de Cajueiro da Praia, os cargos públicos objetos da presente Lei, para a execução nas áreas específicas, os Programas de Saúde da Família – PSF, de Saúde Bucal – PSB, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - As vagas ora criadas para o provimento dos cargos e funções, de acordo com o Anexo I da presente Lei, somente serão preenchidas após a realização de concurso público, conforme disposições do art. 37, II, da Constituição Federal, com remuneração decorrente das transferências dos respectivos recursos financeiros, pelo Governo Federal, oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, incluindo repasses do Ministério da Saúde para a execução e manutenção dos Programas de Saúde da Família – PSF, e de Saúde Bucal – PSB.

Parágrafo único – Os aprovados e nomeados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º - A vigência do contrato de trabalho dos servidores a serem nomeados para os cargos criados e nos termos desta Lei, fica condicionada às transferências de recursos de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único – Cessada a execução dos Programas de Saúde da Família – PSF e de Saúde Bucal – PSB, ficam os cargos criados por esta Lei automaticamente extintos.

Art. 4º - Ficam criadas as funções de confiança, com quantidade, denominação e remuneração constantes do Anexo II, desta Lei, competindo ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação para o exercício da função, sendo obrigatório, que todos que venham a ocupá-las integrem o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, ou tenham sido aprovados em concurso público, na forma do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal.

§ 1º – As gratificações para as funções de confiança criadas por esta Lei, serão pagas com recursos financeiros oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, incluindo repasses do Ministério da Saúde para a execução e manutenção dos Programas Saúde da Família – PSF e de Saúde Bucal – PSB.

§ 2º - O provimento das funções de confiança será gradativo, de acordo com o plano de expansão dos Programas PSF e PSB, e seus ocupantes deverão ser exercer suas atividades num regime de trabalho de 40 horas semanais.

§ 3º - As gratificações das funções de confiança de que trata este artigo não se incorporam aos vencimentos do servidor, cuja gratificação somente será realizada enquanto estiver exercendo as funções criadas por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

ESTADO DO PIAUÍ

Art. 5º - As atribuições e requisitos para o preenchimento dos cargos criados por esta Lei são as definidas no Anexo III, quanto aos de provimento efetivo, e quanto às funções de confiança, serão definidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos públicos é a indicada no Anexo I, da presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, bem como as funções de confiança, ficam condicionadas à continuidade do repasse de recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde – SUS, para a execução e manutenção do PSF/PSB/PPI/ECD e de Vigilância Sanitária e Ambiental.

Art. 8º - Ao disposto nesta Lei aplicam-se, no que couber, os dispositivos da legislação municipal vigente que dispõe sobre o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia(Pi), 12 de abril de 2005.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Médico Generalista	03	40 h	1.200,00
Cirurgião Dentista	03	40 h	700,00
Enfermeiro	03	40 h	800,00
Auxiliar de Consultório Dentário	03	40 h	300,00
Técnico de Higiene Dental	03	40 h	300,00
Auxiliar de Enfermagem	03	40 h	300,00
Técnico de Enfermagem	03	40 h	300,00

ANEXO II FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Chefe do PSF de Cajueiro da Praia	01	6.300,00
Chefe do PSF de Barra Grande	01	4.300,00
Chefe do PSF de Boa Vista	01	4.300,00
Chefe de Saúde Oral do PSF/PSB – Cajueiro da Praia	01	2.000,00
Chefe de Saúde Oral do PSF/PSB – Barra Grande	01	800,00
Chefe de Saúde Oral do PSF/PSB – Boa Vista	01	2.000,00
Coordenador Geral PACS/PSF	01	2.500,00
Coordenador de Enfermagem dos Postos	01	2.500,00
Coordenador Geral PSB	01	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO III REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO:	Médico Generalista
REQUISITOS:	Ensino Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES:	Realizar consultas clínicas aos usuários de suas área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2002; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a comunidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbitos.

CARGO:	Cirurgião Dentista
REQUISITOS:	Ensino Superior completo em Odontologia e Registro no Conselho competente
ATRIBUIÇÕES:	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 e na Norma Operacional Básica de Assistência à Saúde – NOAS; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico de Higiene Dental – THD e o Auxiliar de Consultório Dentário – ACD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

ESTADO DO PIAUÍ

CARGO:	Enfermeiro
REQUISITOS:	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho competente
ATRIBUIÇÕES:	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS – 2002; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletivas; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc; supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

CARGO:	Técnico de Higiene Dental – THD
REQUISITOS:	Ensino Médio Completo e formação específica para o exercício da função
ATRIBUIÇÕES:	Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidencição de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor, entre outros; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.

CARGO:	Auxiliar de Consultório Dentário – ACD
REQUISITOS:	Ensino Médio Completo e formação específica para o exercício da função
ATRIBUIÇÕES:	Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda etc) necessários ao trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.